



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Resolução nº 006/03

Iniciativa: Vereadores Carlos Alberto Merhy, Daniel Silveira Melo, Edemilson Siqueira Pukanski e Mário Luiz Pazinatto

SUMULA: "ACRESCENTA ALÍNEA "G" AO INCISO VI DO ARTIGO 31 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PARECER

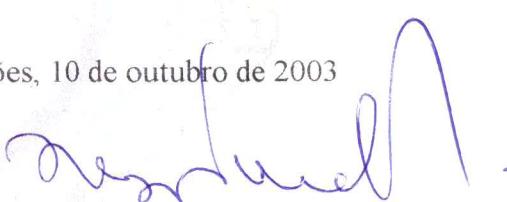
O Projeto de Resolução nº 006/03, de iniciativa dos Nobres Vereadores pretende estabelecer critérios ao Artigo 31 inciso VI do Regimento Interno da Câmara Municipal, tratando-se de matéria relativa a prazos de respostas dos requerimentos apresentados no Plenário para o Presidente ou para a Mesa Diretiva.

Aquele artigo e seu inciso dizem das atribuições do Presidente quanto as proposições apresentadas na Câmara sendo criado então o letra G estabelecendo que o Presidente deverá responder os requerimentos de informações endereçados a si ou a mesa Diretiva, no prazo máximo de 15 dias.

Achamos que o Projeto não deve ser aprovado, pois compete ao Presidente da Câmara deliberar sobre os requerimentos a ele endereçados e não ao plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Sala das Comissões, 10 de outubro de 2003


NEZIAS TRINDADE DA SILVA
Relator

JOSÉ DE ALMEIDA SALLES
Presidente



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

ESTADO DO PARANÁ

Contrariando o Parecer do Nobre Vereador Nezias Trindade da Silva, relator desta Comissão, sou favorável a aprovação da matéria, pois entendemos que se ao Senhor Prefeito foi imposto os 15 dias para responder os Requerimentos formulados pelos Senhores Vereadores, através de emenda a Lei Orgânica do Município, ao Presidente da Câmara e a Mesa Diretiva também deve ser dado o mesmo prazo para responder as informações solicitadas.

É o Parecer

Sala das Comissões, 22 de outubro de 2003

JOSÉ DE ALMEIDA SALLES
Presidente